



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto em questão refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, com sistema de entrega ponto a ponto, que serão destinados à diversas Secretarias Municipais, principalmente para a Merenda Escolar, Creches Conveniadas e Assistências Psicossociais, conforme quantidades, especificações e demais condições mínimas exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as diversas demandas, conforme já citado no Estudo Técnico Preliminar, é de suma importância que haja a continuidade no fornecimento de “pães”, sendo fundamental que não ocorra a interrupção, pois caso isso ocorra diversas áreas serão afetadas, para tanto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório em face às razões abaixo expostas:

2.1.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de pães dos tipos “francês” e “biscuita de leite” à diversas áreas, tais como Assistências Psicossociais, Creches Conveniadas, Merenda Escolar e funcionários em geral por exemplo, devido ao fato de que a alimentação apropriada proporciona aos consumidores finais um maior contentamento, e consequentemente colabora com o um melhor desempenho geral.

2.1.2. Importante destacar que o atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino tem um interesse público significativo para muitos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, em que muitas vezes a merenda escolar pode ser a principal refeição do dia, garantindo que todos os alunos tenham acesso igualitário a uma boa alimentação básica, promovendo a inclusão social e a equidade no ambiente escolar, na intenção de impulsionar a qualidade da educação e o atendimento e suporte adequado às unidades desta Municipalidade, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.3. Enquanto os produtos destinados à servidores de todas as Secretarias, demonstra a responsabilidade e preocupação por parte da empregadora com seus colaboradores, representando um ato de valorização da relevância do funcionalismo.

2.1.4. Pelo poder discricionário da Administração, e visando garantir que a contratação seja executada corretamente, de forma qualificada e com custos reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, optou-se pela contratação de empresa especializada, que realize o fornecimento com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema de entrega ponto a ponto em diversas localidades dentro do perímetro do Município de Itapecerica da Serra, conforme cronograma estipulado.

2.1.5. Devido ao fato de que os pães são gêneros alimentícios prontos para consumo, ou seja, são perecíveis, é de suma importância que sejam entregues com fabricação recente, seguindo corretamente nos pontos especificados, conforme o cronograma estipulado pela Contratante.

2.1.6. Diante das motivações acima pontuadas e dentre outras, a modalidade a ser adotada para que sejam providenciados os itens em questão será o Pregão na forma Eletrônica, devido ao fato de ser o procedimento mais adequado e vantajoso, garantindo transparência, competitividade, economia e eficiência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o disposto no 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

4.1. Os produtos deverão ser ofertados de acordo com a especificação, bem como nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Na tabela a seguir constam as definições dos tipos de pães que integram o objeto, com as respectivas quantidades, as quais estão sendo informadas com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses e a respectiva unidade de apresentação, bem como os valores unitários por item, sendo estes os referenciais de preços máximos que serão aceitos, definidos com base nos valores médios estimados, para que sirvam de parâmetro aos interessados no momento de elaboração de proposta para o certame:

Item	Quant. Total Anual	Unid.	Descrição	Valor de Referência (R\$)
1.	42.610	KG	Pão francês, de 50 gramas. Validade de 24 horas	36,93
2.	14.994	KG	Pão de Leite tipo bisnaga 50 gramas.	42,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1. A entrega deverá ocorrer pelo Sistema Ponto a Ponto, ou seja, serão informados os tipos de pães e locais, com as respectivas quantidades e periodicidade, conforme as especificações técnicas constantes no APENSO I.

4.1.2. O descritivo completo dos itens, bem como as respectivas apresentações constam no APENSO I, devendo todos os produtos guardarem perfeita compatibilidade com os critérios e padrões estabelecidos, quantidades e demais condições exigidas.

4.1.3. Deverão ser fornecidos produtos conforme critérios e padrões aceitáveis, devendo ser de boa qualidade e estarem próprios para consumo.

4.1.4. A Contratada deverá fornecer produtos conforme os critérios e padrões descritos no APENSO I, bem como possuírem prazo de vencimento da validade não inferior às neles exigidas. Caso não conste essa informação no apenso, deverá ser fornecido produto dentro do prazo de vencimento, e preferencialmente que possuam a data de validade expressa em sua rotulagem, devendo ser garantida a qualidade pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.2. Em caso em que houver necessidade de análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, as despesas correrão por conta da Contratada.

4.3. Conforme o caso, se o produto à ser entregue estiver em falta, e no intuito de evitar maiores infortúnios, a Contratada poderá solicitar a substituição do mesmo, devendo ser apresentada as devidas razões e justificativas, o que somente poderá ocorrer mediante autorização da Contratante.

4.3.1. Qualquer solicitação de alteração de entrega do produto deverá analisada pela Administração, que poderá autorizar exclusivamente por produção ou dificuldades momentâneas na produção e/ou abastecimento/distribuição, somente para que seja evitado prejuízo aos consumidores finais.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Entrega

5.1.1. As entregas deverão ocorrer pelo Sistema Ponto a Ponto, de acordo com o tipo de pão, locais, quantidades e periodicidade constantes no Apenso I, devendo a Contratada obedecer rigorosamente às datas e horários estabelecidos, podendo ocorrer alterações por parte da Contratante.

5.1.2. Fica reservado ao requisitante o direito de efetuar alterações na programação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega.

5.1.3. As entregas poderão sofrer variações, para atendimento a eventos especiais ou datas comemorativas, como Dia das Crianças, Aniversário do Município ou outros. Nestes casos as entregas serão solicitadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega nos endereços de acordo com o cronograma, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do Recebimento dos Produtos

5.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas amostras apresentadas.

5.2.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências mínimas acordadas.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer equívoco, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações minimamente exigidas neste Termo de Referência, da proposta vencedora e das amostras apresentadas.
- caso seja detectado que qualquer produto adquirido não esteja apto para seu consumo.

5.2.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta, e da amostra que for entregue, sendo que a Contratada será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo para saneamento do equívoco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Contratante o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não considere o fornecimento em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante.

5.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3. Da Garantia da Qualidade

5.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, bem como das demais condições agregadas necessárias, que fazem parte integrante do objeto (forma e prazos de entrega por exemplo), com o devido amparo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Substituição de Produtos em Desacordo com o Pedido

5.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição imediatamente após a notificação da recusa, visando correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, objetivando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

- a) No ato das entregas, quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo juntamente com notificação do problema e deverá substituir o produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a contratante
- b) Além de substituir os produtos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, a Contratada obriga-se repor aqueles faltantes, no mesmo prazo constante no item 5.4.1. acima, contados a partir da comunicação oficial da Contratante, por escrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. A execução do objeto deverá ser realizada única e exclusivamente pela Contratada, excluindo a possibilidade de subcontratação, considerando que o mercado dispõe de diversas empresas aptas à fornecer os produtos e que poderão atender na íntegra as exigências contidas no certame.

5.6. Da Vistoria

5.6.1. A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições de execução da contratação será **FACULTATIVA**.

- a) As empresas interessadas em participar do certame e optarem por realizar **visita técnica**, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada (podendo ser profissionais da área ou não), até o último dia útil anterior a data de abertura da Sessão do Pregão, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, pelos telefones (011) 4668-9000, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que designará servidor que possa realizar o acompanhamento.
- b) Caso haja o interesse em realizar a vistoria prévia, a mesma deverá ocorrer pelo menos nos seguintes locais: Almoxarifado Central e Departamento de Merenda Escolar.
- c) Realizada a Vistoria, será emitida pelo Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta Prefeitura e pelo representante da empresa, documento que deverá constar juntamente à documentação de habilitação.
- d) A não realização de Vistoria Técnica NÃO admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação.

5.6.2. Caso não seja realizada a visita, o Atestado de Vistoria Técnica **DEVERÁ** ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade e informando que não haverá quaisquer questionamentos futuros, e que executará o fornecimento nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caso se conclua pela contratação deverá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, sendo que a formalização contratual, poderá ser substituída por outro instrumento hábil, nos termos que se dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O contrato ou outro instrumento equivalente firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato ou de instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato e pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

a) A gestão será feita pela Sra. Irani Conceição Baciega Roschel e pelo Sr. João Antônio Valério, Secretários da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração respectivamente, responsáveis pela solicitação da contratação.

6.5.2. O fiscal estará incumbido de acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar o controle e a transparência da contratação e consequentemente os melhores resultados para a Administração.

a) Ficará o Sr. Gilmar Silva, assessor especial, responsável pela fiscalização do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.7. O preposto da Contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Contratante, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal do Contrato.

a) Alternativamente, e desde que acordado previamente, as partes poderão se reunir por teleconferência para tratar de assuntos que não exijam a presença do preposto no local da execução do contrato.

①



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos, sendo que o primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre o primeiro o décimo quinto dia de cada mês e o segundo compreenderá a partir do décimo sexto até o último dia de cada mês, devendo a Contratada emitir documentos fiscais para cada um desses períodos, devidamente acompanhada dos relatórios das entregas correspondentes.

7.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura ou documento equivalente pela Administração, devidamente aceita após a verificação da qualidade e quantidade entregue, e consequente aprovação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor total estimado para a contratação do objeto em sua integralidade é de **R\$ 2.212.331,70 (dois milhões duzentos e doze mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, resultante da média de valores praticados no mercado, cujos estão apostos na grade em anexo, aferidos através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade.

9.2. Os valores propostos deverão prever todas as despesas necessárias, que serão consideradas como inclusas na proposta, mesmo quando omitidas ou incorretamente cotadas, não sendo aceito pleito de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

9.2.1. Para efeito de elaboração da proposta, deverão ser englobados todos custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, devendo correr por conta da mesma todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos agregados decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, por meio de transporte adequado com quantidade suficiente de colaboradores para que a entrega ocorra corretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Os preços ofertados que constarem na proposta não poderão exceder aos valores estimados, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado, estipulado neste Termo de Referência, sendo que os valores máximos aceitos encontram-se informados os custos unitários de cada item na tabela constante na alínea "a" do item 4.1., que servirão como referencial.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente processo, onerarão o elemento das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.20.00-3.3.90.30.07-13.392.0005.2022
- 05.20.00-3.3.90.30.07-27.812.0006.2026
- 06.20.00-3.3.90.30.07-08.122.0007.2007
- 06.20.00-3.3.90.30.07-08.241.0007.2033
- 06.20.00-3.3.90.30.07-08.244.0007.2035
- 06.20.00-3.3.90.30.07-08.244.0007.2036
- 06.20.00-3.3.90.30.07-11.333.0007.2037
- 06.21.00-3.3.90.30.07-08.243.0007.2040
- 06.23.00-3.3.90.30.07-08.244.0007.2047
- 07.20.00-3.3.90.30.07-18.541.0008.2052
- 07.20.00-3.3.90.30.07-18.542.0008.2053
- 08.20.00-3.3.90.30.07-04.122.0004.2007
- 09.20.00-3.3.90.30.07-04.123.0004.2007
- 10.20.00-3.3.90.30.07-12.122.0010.2007
- 10.23.00-3.3.90.30.07-10.303.0009.2007
- 10.24.00-3.3.90.30.07-12.361.0010.2070
- 10.24.00-3.3.90.30.07-12.365.0010.2073
- 10.24.00-3.3.90.30.07-12.365.0010.2109
- 10.24.00-3.3.90.30.07-12.366.0010.2071
- 10.24.00-3.3.90.30.07-12.367.0010.2072
- 14.20.00-3.3.90.30.07-23.695.0012.2007
- 15.20.00-3.3.90.30.07-06.182.0014.2085
- 15.20.00-3.3.90.30.07-06.182.0014.2086
- 17.21.00-3.3.90.30.07-15.451.0011.2007
- 17.21.00-3.3.90.30.07-15.451.0011.2094
- 17.21.00-3.3.90.30.07-15.452.0011.2096
- 17.21.00-3.3.90.30.07-17.512.0011.2097
- 21.21.00-3.3.90.30.07-06.181.0016.2099
- 22.21.00-3.3.90.30.07-06.181.0017.2103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE APTIDÃO)

11.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente à documentação de habilitação, referente à qualificação técnica, os documentos abaixo relacionados:

- a) Licença de Funcionamento, Certificado ou Alvará Sanitário, emitido(a) pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou ainda, o Laudo de Avaliação Sanitária (Regularização) vigente, comprovando que a empresa está apta para funcionamento. O referido documento deverá estar vigente e ser em nome totalmente condizente ao contrato social em vigor da empresa licitante, ou quando aplicável, apresentação pertinente que desobrigue o licenciamento.
- b) Prova de aptidão em nome da empresa licitante, para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que foram fornecidos pelo menos 50% dos produtos com características semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

11.2. Para corroborar com a comprovação de aptidão, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente aos documentos de habilitação a **declaração** de que poderão apresentar a documentação abaixo relacionada em momento oportuno, caso seja indicada vencedora:

- a) A empresa deverá declarar que possui condições de apresentar em momento oportuno o AVCB do Corpo de Bombeiro em plena validade, e que a mesma será mantida durante o prazo de execução contratual.
- b) No ato da assinatura do contrato, O AVCB do Corpo de Bombeiros deverá ser apresentado válido e deverá se manter vigente durante toda a contratação, devendo ser reapresentado com nova validade sempre que vencer o anterior.

11.3. Das Apresentação de Amostras

11.3.1. Obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, a licitante declarada provisoriamente vencedora do certame, deverá apresentar amostras, como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Em até 03 (três) dias úteis após a sessão de lances, deverá ser entregue pelo menos 03 (três) amostras de cada item, de acordo com as condições exigidas, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do Pregão e número do item, acompanhadas de relação em duas vias para conferência, no Departamento de Merenda Escolar, sito à Estrada Ary Domingues Mandú, nº 451 – Bairro Embu Mirim – Itapecerica da Serra/SP.
- b) As amostras serão analisadas tecnicamente, a fim de determinar as características de composição, considerando para aceitabilidade os critérios de qualidade referentes a avaliação sensorial, aparência, cor, odor, consistência e sabor, a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas constantes do APENSO I, para sua aprovação ou reprovação.
- c) A licitante cuja amostra for reprovada, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se obtenha o produto adequado que atenda a descrição mínima exigida no APENSO I deste Termo de Referência.

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

12.1. Além das exigências mencionadas no item 11 acima, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2. Juntamente aos documentos de habilitação, deverá ser apresentado o atestado de vistoria ou a declaração de conhecimento do local, conforme descrito no item “5.6.2.” deste Termo.

12.3. Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

13.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 230.008-7, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

13.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.6. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

13.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.8. **A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente a proposta comercial de abertura do certame, visando manter o sigilo da licitante, sob pena de desclassificação.**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Serviços necessários para correta execução, mesmo que não descritos neste Termo, deverão ser realizados pela Contratada, visando atender o objeto contratado na integralidade.

14.2. Para todos os casos omissos de diretrizes legais, inclusive para os que podem ocorrer e que não foram mencionados neste Termo de Referência, deverão ser respeitadas as disposições, normas e legislações em vigor que regem a matéria, as quais deverão ser observadas e seguidas, conforme a peculiaridade da contratação com um todo.

Itapeçerica da Serra, 09 de janeiro de 2026.



GILMAR SILVA
ASSESSOR ESPECIAL



JOÃO ANTÔNIO VALÉRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

APENSO I

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (PÃO)

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, com sistema de entrega ponto a ponto.

1.2. Pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo tipo zero, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias conforme o tipo que o caracterize. Ex.: "pão de leite", "pão francês", "pão integral".

1.3. Os produtos deverão ser frescos e entregues em condições apropriadas para consumo imediato, sendo que o fornecimento deverá ocorrer nas condições e em locais pré-estabelecidos, de 02 (dois) tipos de pães, a saber:

- Pão de leite (50 gramas)
- Pão Francês (50 gramas)

1.4. Características Fisico-Químicas, Microscópicas e Microbiológicas: em conformidade ao Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 47. Legislação ANVISA - CVS 05/2013 e de acordo com legislações vigentes.

2. ESPECIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. PÃO FRANCÊS (50 gramas):

2.1.1. **Ingredientes:** Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro e ácido fólico.), água, fermento (farinha de trigo, ferro e ácido fólico, água.), sal refinado (sal refinado extra, iodato de potássio, antieméticos: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício.), melhorador (amido de milho, bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes, agrobacterium, tumefaciens, estabilizantes: polisorbato 80, estearoil lactilato de sódio, melhoradores de farinha: azodicarbonamida, ácido ascorbico e alfaamilase.), emulsificante. **ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER CEVADA, SOJA, CENTEIO E DERIVADOS.**

a) Características gerais do produto:

a.1) Também conhecido como pão de sal, é um tipo de pão feito de farinha, sal, água e fermento biológico, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a.2) O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e minerais. É proibido o emprego de matéria corante em qualquer tipo de pão.

b) Características organolépticas:

b.1) **Aspecto - massa cozida:** O pão deverá apresentar duas crostas; uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

b.2) **Cor:** A parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo, o miolo deverá ser de cor branca, branco-parda, ou de acordo com o tipo.

b.3) **Cheiro:** próprio.

b.4) **Sabor:** próprio.

b.5) **Fabricação:** deverão ser fabricados e assados no mesmo dia da entrega.

c) Embalagem e Rotulagem:

c.1) Os pães do tipo francês, deverão ser embalados em quantidades máxima de 20 (vinte) pães por saco kraft de 5kg - papel kraft natural 35g, 100% fibra celulósica. Com o total de 180 (cento e oitenta) pães por caixa.

c.2) Lacrado e com etiqueta com informações nutricionais:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porção: 50 g (1 unidade)			
	100 g	50 g	% VD *
Valor energético (kcal)	227	111	6
Carboidratos (g)	45	22	7
Açúcares totais (g)	0,6	0	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	7,2	3,6	7
Gorduras totais (g)	2	1	2
Gorduras saturadas (g)	0,5	0,2	1
Gorduras trans (g)	0	0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fibras alimentares (g)	2	1	4
Sódio (mg)	503	251	13
Não contém quantidades significativas de gorduras trans.			
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

- c.3) Caixas plástica fechada com tampa – aproximadamente 130 L;
c.4) Altura aproximada: interna 510mm x externa 585mm;
c.5) Comprimento: interno 775mm x externo 810mm
c.6) Material: PP(Polipropileno) ou PEAD (polietileno de alta densidade)
c.7) Peso: 5,5kg
c.8) Cor: Branca;
c.9) Para melhor controle e fiscalização dos pães entregues, e atendendo as exigências da Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores.

d) Validade:

- d.1) O prazo de validade deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Entrega:

- e.1) O fornecimento deverá ocorrer conforme descrito abaixo no Item 3 – CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA, e em toda entrega e a cada local em que for realizada, a Contratada deverá enviar o relatório correspondente ao item e quantidade que estiver sendo entregue, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas por ambas as partes, sendo que cada uma ficará com uma via, que deverão ser juntadas à Nota Fiscal correspondente ao período.
- e.2) Para que ofereça proteção aos produtos e que facilitem o transporte e armazenamento, deverá ser entregue em caixa plástica de forma ordenada, sem amassar os pães, devendo ser devolvida na entrega seguinte.
- e.3) Os produtos deverão ser entregues em caixas fechadas, atóxicas, seca e sem mofo, sendo devidamente higienizada diariamente de acordo com a legislação vigente, e preferencialmente que não contenham amassados, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas ou externas, além de ser apropriada, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), que não promovam alterações de odor, cor, sabor ou outras que possam comprometer a qualidade higiênicos-sanitária, conservando a integridade do produto, resguardando e assegurando a qualidade do produto, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração, podendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acarretar na devolução no ato da entrega ou posteriormente, quando estiver em desacordo, sem prejuízos à Contratante.

e.4) Para as entregas, deverão ser observadas as regras existentes para o correto armazenamento, manuseio e transporte, cujo deverá ocorrer em veículo apropriado, coberto, com refrigeração adequada, e com funcionários trajados adequadamente, em obediência às Normas de Higiene e Saúde.

2.2 PÃO DE LEITE (50 gramas):

2.2.1. Ingredientes: Farinha de trigo, leite, melhorador (amido de milho, bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes, agrobacterium, tumefacies, estabilizantes: polisorbato 80, estearoil lactilato de sódio, melhoradores de farinha: azodicarbonamida, ácido ascorbico e alfaamilase.), margarina, açúcar refinado, sal refinado, ovo. **ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, AMENDOIM, AVEIA, CEVADA, OVOS E SOJA. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER CENTEIO.**

a) Características gerais do produto:

a.1) Produto preparado com adição de leite integral ou seu equivalente, conteúdo, no mínimo 3% sólidos totais.

a.2) O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Será interditado, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e minerais. É proibido o emprego de matéria corante em qualquer tipo de pão.

b) Características organolépticas:

b.1) **Aspecto - massa cozida:** O pão deverá apresentar duas crostas; uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

b.2) **Cor:** A parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo, o miolo deverá ser de cor branca, branco-parda, ou de acordo com o tipo.

b.3) **Cheiro:** próprio.

b.3) **Sabor:** próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Embalagem e Rotulagem:

c.1) Os pães de leite tipo bisnaga deverão estar embalado em saco plástico capacidade 10kg, composição do produto: 70% PEAD / 30% PEBD transparente, leitoso, atóxico, rotulados de acordo com as especificações da legislação vigente. Embalagens sem rótulos não serão aceitas.

c.2) Lacrado e com etiqueta com informações nutricionais:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porção: 50 g (1 unidade)			
	100 g	50 g	% VD *
Valor energético (kcal)	258	130	7
Carboidratos (g)	50	25	8
Açúcares totais (g)	3,1	1,5	
Açúcares adicionados (g)	3,1	1,5	3
Proteínas (g)	6,2	3,1	6
Gorduras totais (g)	3,7	1,9	3
Gorduras saturadas (g)	1,4	0,7	4
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	1,4	0,7	3
Sódio (mg)	38	19	1
Não contém quantidades significativas de gorduras trans.			
* Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

c.3) Caixas plástica fechada com tampa – aproximadamente 130 L;

c.4) Altura aproximada: interna 510mm x externa 585mm;

c.5) Comprimento: interno 775mm x externo 810mm

c.6) Material: PP(Polipropileno) ou PEAD(polietileno de alta densidade)

c.7) Peso: 5,5kg

c.8) Cor: Branca;

c.9) Para melhor controle e fiscalização dos pães entregues, e atendendo as exigências da Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores.

d) Validade:

d.1) O prazo mínimo de validade deverá ser de 07 (sete) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Entrega:

e.1) O fornecimento deverá ocorrer conforme descrito abaixo no Item 3 – CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA, e em toda entrega e a cada local em que for realizada, a Contratada deverá enviar o relatório correspondente ao item e quantidade que estiver sendo entregue, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas por ambas as partes, sendo que cada uma ficará com uma via, que deverão ser juntadas à Nota Fiscal correspondente ao período.

e.2) Em até duas vezes na semana, a partir 07:00 horas, as entregas deverão ser realizadas em todas as unidades escolares do município, de acordo com o cronograma de entrega que será estipulado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

e.3) Uma vez por semana, às 05:30 horas, as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, nas quantidades necessárias, que serão solicitadas em prazo que deverá ser acordado entre as partes, desde que o mesmo seja considerado suficiente para mútua programação.

e.4) Os pães de leite tipo bisnaga deverão ser entregues identificados com etiqueta contendo data de fabricação, validade, quantidade e peso do produto.

e.5) Para que ofereça proteção aos produtos e que facilitem o transporte e armazenamento, deverá ser entregue em caixa plástica de forma ordenada, sem amassar os pães, devendo ser devolvida na entrega seguinte.

e.6) Os produtos deverão ser entregues em caixas fechadas, atóxicas, seca e sem mofo, sendo devidamente higienizada diariamente de acordo com a legislação vigente, e preferencialmente que não contenham amassados, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas ou externas, além de ser apropriada, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), que não promovam alterações de odor, cor, sabor ou outras que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária, conservando a integridade do produto, resguardando e assegurando a qualidade do produto, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração, podendo acarretar na devolução no ato da entrega ou posteriormente, quando estiver em desacordo, sem prejuízos à Contratante.

e.7) Para as entregas, deverão ser observadas as regras existentes para o correto armazenamento, manuseio e transporte, cujo deverá ocorrer em veículo apropriado, coberto, com refrigeração adequada, e com funcionários trajados adequadamente, em obediência às Normas de Higiene e Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

PÃO FRANCÊS - ENTREGA DIÁRIA – 06:30 horas	
Complexo Adm. Norberto José da Costa Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro	320 unidades
PÃO FRANCÊS - ENTREGA DIÁRIA – 05:30 horas	
Almoxarifado Central R: Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilu	2.380 unidades
PÃO DE LEITE (BISNAGA) – ENTREGA SEGUNDA E TERÇA-FEIRA - 07:00 horas	
Escolas Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental Endereços abaixo As quantidades por unidade escolar serão informadas após a assinatura do contrato.	3.690 unidades (cada entrega de segunda-feira) 2.645 unidades (cada entrega de terça-feira)
PÃO FRANCÊS – ENTREGA TERÇA-FEIRA - 07:00 horas	
Creches Conveniadas Endereços abaixo As quantidades por unidade escolar serão informadas após a assinatura do contrato.	1.200 unidades (cada entrega)
PÃO DE LEITE (BISNAGA) – ENTREGA SEXTA-FEIRA – 05:30 horas	
Almoxarifado Central R: Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilu	455 unidades

4. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS (CRECHES CONVENIADAS)

NOME DE ESCOLAS	TELEFONE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
Casa Criança Izildinha	4666-6205	Nilton	Rua Raul Busnello, 67-Jd. Nisalves. CEP: 6853-400
Creche Casa da Passagem	4165-1394	Alessandra	Estrada João Rodrigues Moraes, 1.800. Lagoa. CEP: 06860-400
Creche Meninos Jesus	4667-1280	Isandra	Estrada Joaquim Cardoso Filho, 502-Jd. São Marcos. CEP: 6872-200
Creche Pe Simon Switzar	4669-1641	Eliana	Rua Genilson Magalhães, 164 – Jd. Santa Júlia. CEP: 06866-460
Inst. Maria Imaculada	4666-4407	Márcia	Estrada da Ressaca, 1.081. Ressaca. CEP: 06850-000
Mocaph Santa Terezinha	4669-3799	João Carlos	Rua Santos Dumont, 455 – Jardim Jacira. CEP: 06864-340

5. ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES:

Unidades Escolares	
1. AMARANTA EM	Endereço: ÁLVARO DE ALMEIDA LEME, 464 - JARDIM DAS PALMAS CEP: 06851-100
2. ANACÃ EM	Endereço: AV. PM GILBERTO AUGUSTINHO, 1064 – VALO VELHO CEP: 06856-700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. ARCO ÍRIS C.M.H.R. CENTRO Endereço: R 13 DE MAIO, 206 - CENTRO - CEP: 06850-840
4. ARCO ÍRIS C.M.H.R. CIDADE STA. JULIA Endereço: R MARINGA, 56 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-210
5. ACACIA EM Endereço: R FELIPE MENDES RODRIGUES, 99 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - CEP: 06867-370
6. ADALGISA FEIJO NUNES EM Endereço: R CRISPIM RODRIGUES DE ANDRADE, 330 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - CEP: 06867-240
7. ALECRIM EM Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 185 - JARDIM VIRGINIA - CEP: 06871-080
8. ALVARO RODRIGUES PEREIRA PREFEITO EM Endereço: ESTR JOÃO RODRIGUES DE MORAES, 3818 - LAGOA - CEP: 06860-400
9. ANDORINHA EM Endereço: R JOSE DOMINGUES DE MORAES, 148 - JARDIM MARILU - CEP: 06871-130
10. ANICE CHADDAD DE MORAES EM Endereço: RUA WENCESLAU PAULINO DA SILVA, 333 - JARDIM JACIRA - CEP: 06864-330
11. ANNA MARIA RAMPIM PROFESSORA EM Endereço: R NICOLA FELICE, 50 - PARQUE PARAISO - CEP: 06850-230
12. ANTONIO DO AMARAL EM Endereço: RUA SAO JOAO, 196 - CENTRO - CEP: 06850-060
13. ANTONIO MANOEL PEDROSO DE CASTRO PROF EM Endereço: RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 26 - JARDIM MARILU - CEP: 06871-090
14. ARAUCÁRIA EM Endereço: RUA ERVAL, 284 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-680
15. ARGEMIRO FERREIRA DOMINGUES EM Endereço: RUA PRES. EURICO GASPAR DUTRA, 118 - JARDIM ANALANDIA - CEP: 06864-580
16. ARTHUR RICCI DE CAMARGO PROF EM Endereço: ESTRADA JOAQUIM CARDOSO FILHO, 400 - JARDIM SAO MARCOS - CEP: 06872-200
17. AZALÉIA EM Endereço: RUA JURUA, 175 - CIDADE SANTA JULIA - CEP: 06866-540
18. BEIJA-FLOR EM Endereço: RUA CERRO LARGO, 504 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-740
19. BELCHIOR DE PONTES EM Endereço: RUA SAO JOAO, 47 - CENTRO - CEP: 06850-060
20. BEM-TE-VI EM Endereço: R HIKARI KURACHI, 131 - POTUVERA - CEP: 06852-850
21. BENEDITO CUSTODIO DE MIRANDA PROF.º EM Endereço: AV. SOLD. PM GILBERTO AUGUSTINHO, 1250 - JARDIM VALO VELHO - CEP: 06856-700
22. BRINCO DE PRINCESA EM/ JESUS BOM PASTOR EM Endereço: AVENIDA DOS ITAPEÇERICANOS, 400 - PARQUE PARAISO - CEP: 06850-140
23. CANÁRIO EM Endereço: ESTRADA DO MACIEL, 309 - JARDIM MONTESANO - CEP: 06853-190
24. CARDEAL EM Endereço: RUA MARIA DO CARMO FARIA, 56 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-610
25. CARMEM CAETANO DE OLIVEIRA EM Endereço: AV TESOIRO, 192 - JARDIM ITAPEÇERICA - CEP: 06853-420
26. CONJUNTO HAB. E RES. PAINEIRAS EM Endereço: R CAMBUCI, 370 - JARDIM JACIRA - CEP: 06864-341
27. CORUJINHA EM Endereço: AVENIDA CONSTANTINOPLA, 165 - JARDIM SAO MARCOS - CEP: 06871-300
28. EDVARD RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF.º EM Endereço: ESTRADA DO MACIEL, 200 - JARDIM MONTESANO - CEP: 06853-190

Gilberto

Kaua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29. ELIAS DAHER PREFEITO PROF.º EM Endereço: RUA CASTANHAL, 03 - JARDIM SANTA JULIA - CEP: 06867-500
30. EMILIANO FERREIRA DOMINGUES EM Endereço: AVENIDA ARGENTINA, 222 - PARQUE PARAISO - CEP: 06852-490
31. FRANCISCO DE ABREU RIBEIRO EM Endereço: R OCEANIA, 15 - VILA JOÃO MONTESANO - CEP: 06853-530
32. FRANCISO JEBERMI EM Endereço: RODOVIA ARMANDO SALES, 1474 – CENTRO CEP: 06859-100
33. FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO DEP. EM Endereço: RUA ASIA, 21 - JARDIM IMPERATRIZ - CEP: 06859-410
34. GIRASSOL EM Endereço: AVENIDA GUATEMALA, 42 - PARQUE PARAISO - CEP: 06852-440
35. GUADALUPE EM Endereço: RUA JOAQUIM VERISSIMO SILVA, 111 - JD. HORIZONTE AZUL - CEP: 06865-700
36. GUILHERMINA RODRIGUES DE MORAES EM Endereço: RUA SAO JOÃO, 185 – CENTRO - CEP: 06850-060
37. HANS LUDWIG SCHMIDT EM Endereço: RUA VAL PARAISO, 119 - RECREIO CAMPESTRE - CEP: 06856-060
38. HORTENSIA EM Endereço: EST DOS PINHEIROS, 425 - CHAC SANTA MARIA - CEP: 06857-790
39. IPE EM Endereço: ESTRADA VITORIO TRENTIN, 400 - JARDIM SAO PEDRO - CEP: 06863-265
40. IRANY VANETE CORREIA VILELA PROFESSORA PROF.ª EM Endereço: R MANDAGUARI, 78 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-220
41. IZALTINA WEISHAUP HENGLES EM Endereço: RUA ITAMARATI, 300 - JARDIM TEREZA MARIA - CEP: 06850-620
42. JASMIM EM Endereço: R PEDRO JOSE ROTGER DOMINGUES, 300 - CENTRO - CEP: 06850-110
43. JESUS MARIA MOREIRA EM / PICA PAU EM Endereço: RUA JURUA, 254 - CIDADE STA JULIA - CEP: 06866-254
44. JOÃO DE CARVALHO CASEMIRO PROF. EM Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 136 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-530
45. JOSE DOS REIS SALGADO EM Endereço: R CESARIO VERDE, 10 - JARDIM JACIRA - CEP: 06864-110
46. JOSE PEREIRA DE BORBA EM Endereço: EST JOAQUIM CARDOSO FILHO, 7399 – POTUVERA - CEP: 06872-200
47. JURITI EM Endereço: AVENIDA GERTULIO VARGAS, 191 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-530
48. JUELINA PEREIRA EM (Antigo Amor Perfeito) Endereço: ESTRADA ABIAS DA SILVA, 9250 – ITAQUACIARA - CEP: 06874-260
49. JUELINA UNIDADE 2 EM ENDEREÇO: ESTRADA ABIAS DA SILVA, 3003 – ITAQUACIARA- CEP: 06874-260
50. LENICE LOPES SIMIONI PROF.ª EM Endereço: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 103 - ALDEINHA - CEP: 06877-150
51. LUIZA MOTOYOSHI PROF.ª EM Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 300 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-500
52. MANACA EM Endereço: RUA ANTONIO QUERUBIM, 301 - PARQ SANTO ANTÔNIO - CEP: 06864-380
53. MYRIAN LILIAN THOMAZ DAHER PROF.ª. EM Endereço: RUA VICTOR MANZINI, 136 – CENTRO - CEP: 06850-030
54. OCTACILIO MARTINS PROFº EM Endereço: RUA CRISTALINO WEISHAUP, 80 - JARDIM PARAISO CEP: 06851-050
55. ONDINA RIBEIRO PEDROSO PROFª. EM Endereço: RUA CELSO MESQUITA LEITE, 68 - PARQUE PARAISO CEP: 06850-290

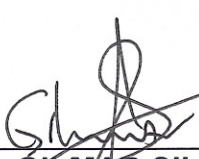
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

56. ORQUIDEA EM Endereço: RUA TOPAZIO, SN - JD. DAS ESMERALDAS CEP: 06856-190
57. PALMEIRA EM Endereço: RUA PEDRA BRANCA, 6 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-370
58. PARDAL EM Endereço: EST VITORIO TRENTIN, 420 - JARDIM SAO PEDRO CEP: 06863-265
59. PINTASSILGO EM Endereço: AV. PM SOLD. GILBERTO AGOSTINHO, 948 - JARDIM VALO VELHO CEP: 06856-700
60. PRIMAVERA DA SERRA EM Endereço: RUA CURUCA, 46 - JARDIM SANTA JULIA CEP: 06867-470
61. QUARESMEIRA EM Endereço: RUA ALVARO DE ALMEIDA LEME, 55 - JARDIM PARAISO CEP: 06851-000
62. QUERO-QUERO EM Endereço: ESTRADA GUARANTÃS, 165 - CHAC SANTA MARIA CEP: 06857-810
63. RICARDO CORSINI (Antigo Pingo de Ouro) Endereço: PRACA GIUSEPPE CORSINI, SN - MOMBACA CEP: 06868-700
64. SABIÁ EM Endereço: RUA ITAMARITA, 64 - JD. DAS PALMEIRAS CEP: 06871-140
65. SAMAMBAIA EM Endereço: AV. SOLD. PM GILBERTO AGOSTINHO, 1200 - JARDIM VALO VELHO CEP: 06856-700
66. SAO LEOPOLDO EM Endereço: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM 293 - POTUVERA CEP: 06882-700
67. SEMPRE-VIVA EM Endereço: RUA ESTER CLAUDINO TEODORO, 13 - JARDIM NOGUEIRA CEP: 06864-192
68. SOFIA RODRIGUES PEREIRA EM Endereço: ESTR JOAO RODRIGUES DE MORAES, 3970 - LAGOA CEP: 06860-400
69. TICO-TICO EM Endereço: RUA JAPAO, 131 - PARQUE PARAISO CEP: 06852-500
70. UIRAPURU EM Endereço: R BELGICA, 46 - PARQUE PARAISO CEP: 06852-180
71. VALDIR BATISTA DE SOUSA EM/ ARARA EM Endereço: RUA JACOB HENGLES, 58 - JARDIM SAMPAIO CEP: 06851-4

Itapecerica da Serra, 09 de janeiro de 2026.



GILMAR SILVA
ASSESSOR ESPECIAL



JOÃO ANTÔNIO VALÉRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO